

ERRATA DO DOCUMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

De acordo com a Resolução COMDEDICA N. 25/2020, o presente documento objetiva orientar as Organizações da Sociedade Civil para a participação no processo de **dispensa de Chamamento Público** para financiamento de projetos de prevenção e proteção de crianças e adolescentes de São Leopoldo/RS no contexto da pandemia da Covid-19, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO

Financiar projetos para a formalização de parceria, subscrita através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estejam em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes e devidamente inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDEDICA), em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas apresentadas deverão contemplar a execução de ações de apoio às famílias de crianças e adolescentes da rede de atendimento à infância e adolescência do município, vulneráveis aos impactos econômicos e sociais gerados pela pandemia de Covid-19; de acordo com os eixos descritos a seguir.

JUSTIFICATIVA

O avanço da Covid-19 no Brasil exige respostas rápidas e solidárias de todos os atores sociais. Os dados oficiais demonstram a crescente contaminação, não somente de grupos de risco, mas de pessoas de diferentes grupos etários, sendo mais difícil para aquelas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica construir estratégias de prevenção e cuidados em saúde. Assim, os impactos da pandemia e das necessárias medidas de isolamento para conter seu avanço afetam toda a sociedade brasileira, especialmente as comunidades com maior risco social.

Segundo dados do Cadastro Único¹, no município de São Leopoldo há 8.577 famílias em situação de extrema pobreza, 1.760 em situação de pobreza e 3.809 em situação de baixa renda. No contexto da pandemia, as medidas de distanciamento e isolamento social impactam a vida das pessoas, que neste período estão impedidas de

¹ Tabulador do Cadastro Único. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/tab_cad.php>

exercer atividades laborais, como trabalho doméstico e prestação de serviços diversos, que são as principais atividades desenvolvidas pelas famílias de crianças e adolescentes atendidas pelas OSCs vinculadas ao COMDEDICA.

Somente na rede socioassistencial, são mais de 1.500 crianças e adolescentes atendidos, exercendo seu direito de convívio comunitário, de alimentação, acesso ao lazer, ao brincar e às diferentes políticas públicas, por meio do atendimento sociofamiliar. Nesse sentido, o distanciamento social implica na diminuição de acesso a diferentes recursos socioeducativos e também à alimentação.

Outro aspecto considerado para este processo, refere-se à proteção das crianças e adolescentes. De acordo com a Nota técnica: Proteção da Criança durante a Pandemia do Coronavírus²: *“A Covid-19 pode mudar rapidamente o contexto em que as crianças vivem. Medidas de quarentena como o fechamento de escolas e restrições nos deslocamentos perturbam a rotina e o apoio social das crianças, adicionando novos focos de estresse nos pais e responsáveis, que devem encontrar novas opções para o cuidado das crianças ou devem deixar de trabalhar. A marginalização e a discriminação relacionadas à Covid-19 podem tornar as crianças mais vulneráveis à violência e ao sofrimento psicológico. Medidas de controle de doenças que não considerem necessidades específicas de gênero e a vulnerabilidade de mulheres e meninas podem também aumentar os riscos à proteção das crianças e levar a mecanismos negativos de defesa. Crianças e famílias que já são vulneráveis por conta da exclusão socioeconômica ou aquelas que vivem em lugares superlotados encontram-se particularmente em situação de risco.”*

Com essa apreensão, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) emitiu o documento "Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19", com orientações pertinentes ao período em que a sociedade empreende esforços para a contenção da pandemia do COVID-19. Dentre as recomendações descritas, constam:

- a) Implementar ações para enfrentar o aumento dos casos de violência contra crianças e adolescentes, devido a vulnerabilidade destes a situações de violência no ambiente doméstico/familiar que aumentam em situação de isolamento social;
- b) Elaborar e divulgar campanhas para prevenção de acidentes domésticos, considerando o cenário atual - onde as crianças permanecerão por um período maior em seus domicílios;
- c) Tomar medidas concretas e específicas, em caráter de urgência, para as crianças e adolescentes dos povos e comunidades tradicionais, dos povos do campo, da floresta e das águas - para assegurar sua proteção;
- d) Incluir as crianças e adolescentes em situação de rua no grupo de risco para complicações da infecção pelo COVID-19 - tendo em vista sua vulnerabilidade social;
- e) Garantir que as crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional (casa-lar e abrigos) tenham seus direitos garantidos;
- f) Tomar medidas tanto para proteção de crianças que atualmente se encontram em situação de trabalho infantil quanto para que esse número não cresça.

² Aliança para a Proteção da Criança em Ações Humanitárias. Nota Técnica: Proteção da Criança durante a Pandemia do Coronavírus, Versão 1, Março de 2020

RECURSOS

A presente orientação prevê o investimento de R\$205.000 (duzentos e cinco mil reais), advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de São Leopoldo, com dotação orçamentária própria para esta finalidade.

DOS EIXOS TEMÁTICOS, RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE PROPOSTAS

O presente processo de dispensa de Chamamento Público prevê o financiamento de projetos em três eixos:

EIXO I – Cuidado à família como estratégia para o bom convívio familiar;

EIXO II – Direito ao brincar em casa – Fortalecendo as relações familiares;

EIXO III - Proteção de crianças e adolescentes em contexto de distanciamento social.

Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar um (01) projeto para cada eixo, em formulário próprio, de acordo com modelo estabelecido (anexo). As propostas deverão estar em conformidade com os eixos abaixo discriminados.

EIXO I – CUIDADO À FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PARA O BOM CONVÍVIO FAMILIAR

Valor destinado ao eixo: R\$ 150.000,00

Valor máximo por projeto: R\$10.000,00, para a execução, tendo que acrescentar o valor da retenção de 20%, conforme determinação legal.

Número máximo de projetos contemplados: 15 (quinze)

Serão financiados projetos voltados à aquisição de cestas básicas, kits de higiene, aquisição e/ou confecção de máscaras para distribuição às famílias atendidas pela OSC.

EIXO II – DIREITO AO BRINCAR EM CASA – FORTALECENDO AS RELAÇÕES FAMILIARES

Valor destinado ao eixo: R\$ 45.000,00

Valor máximo por projeto: R\$3.000,00, para a execução, tendo que acrescentar o valor da retenção de 20%, conforme determinação legal.

Número máximo de projetos contemplados: 15 (quinze)

Serão financiados projetos voltados à aquisição de material de consumo para distribuição para crianças e adolescentes fazerem uso em suas residências, com a finalidade de brincar e divertir-se, tais como: jogos, folhas, lápis, canetinhas, dentre outros.

EIXO III - PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONTEXTO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Valor destinado ao eixo: R\$ 10.000,00

Valor máximo por projeto: R\$10.000,00, tendo que acrescentar o valor da retenção de 20%

Número máximo de projetos contemplados: 01 (um)

Será financiado um projeto voltado à prevenção de violências contra crianças e adolescentes e à criação de canais de comunicação para veicular informações acerca dos direitos das crianças e adolescentes no contexto da pandemia, de telefones para

denúncias (como Conselho Tutelar, Disque 100, 190) e fortalecimento da função protetiva da família, da sociedade e do estado.

QUADRO SINTESE			
EIXO	N. DE PROJETOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EIXO
I	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
II	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
II	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Envio das orientações do COMDEDICA para as OSCs	17/04/2020
Envio das propostas das OSCs para o endereço eletrônico do COMDEDICA (comdedica@saoleopoldo.rs.gov.br)	18/04/2020 a 23/04/2020
Análise das propostas enviadas pela Mesa Diretora do COMDEDICA	24/04/2020 a 27/04/2020
Publicação da relação das OSCs aptas para assinatura de Termo de Fomento	28/04/2020
Procedimentos administrativos (SDS, SECOL e PGM)	28/04/2020 a 05/05/2020

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os projetos apresentados serão analisados a partir dos seguintes critérios:

- I. Proposta condizente com o eixo de atuação pretendido pela Organização e explicitado no Plano de Trabalho Simplificado.
- II. Abrangência quanto ao público atendido, território de atuação, período de execução e resultados pretendidos.
- III. Viabilidade financeira da proposta.
- IV. Impacto das ações na realidade afetada pela Pandemia de Covid-19.

DAS ORIENTAÇÕES

As OSCs aptas a firmar o Termo de Fomento, do presente processo de dispensa do Chamamento Público deverão enviar para o endereço eletrônico do COMDEDICA (comdedica@saoleopoldo.rs.gov.br) a seguinte documentação:

1. Ofício ao COMDEDICA explicitando interesse em desenvolver projeto com recursos do FMDCA, identificando o eixo de trabalho para o qual apresenta sua proposta.
2. Plano de Trabalho Simplificado (conforme modelo anexo) preenchido, datado e assinado, para cada eixo no qual pretende desenvolver ações.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.613/90

Telefone: (51) 3568 6757 e-mails: comdedica@saoleopoldo.rs.gov.br
Rua São Joaquim, 600 – Centro – CEP 93010-190 – São Leopoldo – RS.

3. Documentos escaneados da OSC, de acordo com a documentação exigida pelo Decreto Municipal N. 9.163/2018, em formato PDF. Enviados ao comdedica@saoleopoldo.rs.gov.br
4. Caso, tenham algumas dificuldade na obteção da documentação, deverá ser enviada justificativa.
5. Posteriormente, quando encerrado distanciamento social, será feito contato, pela secretaria do conselho, solicitando da documentação original.

São Leopoldo, 17 de abril de 2020.

Márcia Rosane Silva Martins
Presidenta do COMDEDICA